

Comissão de Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Meio Ambiente

Relatório

Ao Projeto de Lei Nº 07/2023

Relator da Comissão

Parecer da Comissão de Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Meio Ambiente

Tendo esta comissão recebido o projeto de Lei Nº07/2023 de autoria da vereadora Edênia Alcântara que dispõe sobre "*Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos, rojões e explosivos com estampidos efeito sonoro estrondoso no Município de Itaúna/MG e dá outras providências*", e atuando como relator da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O presente projeto de lei de autoria da vereadora Edênia Alcântara visa "a proibição de manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos de artifícios, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoros, ruídos, estrondos em todo o município de itaúna, visando a proteção e o bem-estar de idosos, doentes, bebês, crianças, pessoas com grau elevado de autismo, e animais que sofrem com os estouros e estampidos" prejudicando a saúde destas pessoas e animais.

O projeto passou pela Comissão de Constituição e Justiça onde o relator foi favorável, estando seus aspectos legais em conformidade com as normas regimentais e legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Constata-se que o projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária de praxe exigida por lei e ao que estabelece o artigo 28, inciso V, alínea C, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei 07/2023, entendo que a matéria se encontra elaborada dentro da correta técnica legislativa, portanto, sou pela apreciação em Plenário da presente proposição.

Ener Batista Moraes Moreira

Membro Relator

Somos favoráveis à apreciação do projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, 20 de Março de 2023

Kaio Augusto H. A. Guimarães

Edênia Alcântara